

**LEI N.º 2.151, DE 11 DE JULHO DE 2006.**

*Torna obrigatória a aplicação de testes vocacionais em todas as escolas públicas e privadas do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica obrigatória a aplicação de testes vocacionais em todas as escolas públicas e privadas do Município de São Lourenço da Mata, para que oriente os alunos do segundo grau na melhor escolha de uma profissão.

**Art. 2º.** A aplicação desses testes não implicará em qualquer custo adicional para os alunos da rede privada de ensino.

**Art. 3º.** O aluno que não queira se submeter a esse teste deve apresentar à secretaria de sua escola declaração por escrito abrindo mão desse direito.

**Art. 4º.** O descumprimento da presente Lei acarretará em multa de um salário mínimo por aluno do ensino médio que deixar de ser atendido pela escola da rede privada e em advertência ao diretor da escola da rede pública.

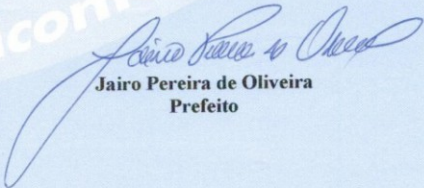
Parágrafo Único – As referidas multas serão recolhidas aos cofres públicos municipais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2006.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito